



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDIMAR ANTONIO ESSER – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

PROCESSO LC N.º 214

HOMOLOGADO 3/10/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas

VENCEDORA: EDIMAR ANTONIO ESSER - ME

VALOR MENSAL: R\$ 43.710,00

**CLEITON GENTELINI
PREGOEIRO**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 234

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 02 de outubro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de setembro de 2018.

DIRCEU ANDERLE

Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 17/09/18 FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1503
de 17/09/18 FL. 01
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4548
de 18/09/18 FL. _____
margo
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/09/002535
Data Protoc.: 12/09/18
Requerente : MARLI KREUZ WOLLMANN
CPF.....: 603.785.229-49
Assunto.....: GABINETE
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Avenida Willy Barth
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1355
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 773/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETÁRIA MARLI - CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
12/09/18	Gabinete reiva
13/09/18	Licitações
17/09/18	2643 - jurídico
17/09/18	2665 - Licitações - março

Assinatura Requerente

2018/09/002535 Data:12/09/2018
17-PROTOCOLO Hora:17:00:54
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:MARLI KREUZ WOLLMANN
CPF/CNPJ...:60378522949
SUMULA:
MEMORANDO 773/2018. REQUERIMENTO PARA A

Pato Bragado, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2018.

MEMORANDO 773/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 600 cestas básicas para distribuição gratuitas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade Social devidamente cadastradas no CRAS. , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
14	2011	8	244	1500	051	4874	339032040000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Justificamos a aquisição 600 cestas básicas a serem distribuídas às famílias em vulnerabilidade social e risco alimentar cadastradas junto ao CRAS, tendo em vista ser um benefício de fundamental importância, pois garante o fornecimento de alimentação às famílias que se encontram em risco alimentar. Justificamos ainda que, devido à publicação do Decreto nº 161 de 30 de Agosto de 2018, que prevê a rescisão contratual por descumprimento do contrato cujo objeto é aquisição de cestas básicas com empresa M. Luzani Comércio de Alimentos, depois de rescindidos o contrato, foram realizadas tratativas com intuito de contratar o fornecedor cuja proposta ficou registrada como segunda colocada, sendo que a mesma não demonstrou interesse, o mesmo acontecendo com a terceira (ofícios em anexo), o que justifica a realização de novo processo.

OBS: Solicitamos ainda que seja realizado Pregão presencial (GLOBAL) para aquisição do objeto, ou seja, as cestas básicas deverão montadas e fornecidas em embalagem apropriada, justificamos ainda que, a Secretaria possui número reduzido de funcionários, bem como não possui espaço para armazenar as cestas já montadas, sendo que é do interesse desta Secretaria que a empresa forneça as cestas diretamente ao beneficiário, o que justifica a aquisição GLOBAL.

• O fornecedor deve declarar a marca dos gêneros alimentícios que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.


• A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, caso a licitante vencedora deste certame tenha sede fora do município de Pato Bragado deverá indicar um local adequado aonde as cestas básicas serão distribuídas as famílias, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão ser entregues nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

•Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega. Os gêneros alimentícios deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


Marli Kreuz Wollmann
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO  DIRCEU ANDERLE Prefeito em Exercício CPF: 704.105.939-15 DATA: <u>13/09/18</u>

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL	
1	1	21736	Leite longa vida integral, embalagem de 01 litro.		600	LT	3,7000	2.220,00
1	2	278	Óleo de Soja, embal de 900ml		1200	UN	3,4300	4.116,00
1	3	23311	FEIJÃO PRETO TIPO 1		1200	KG	3,7900	4.548,00
1	4	28326	Arroz branco - tipo 01 - pacote de 5 kg.		600	PCT	13,0800	7.848,00
1	5	28287	Farinha de trigo especial pacote c/ 5 kg		600	PCT	11,1100	6.666,00
1	6	19969	Farinha de milho (fubá)		600	KG	2,6000	1.560,00
1	7	199	Sal Iodado 1 kg		600	KG	1,4700	882,00
1	8	292	Açúcar Cristal pcte 5kg		600	KG	8,4900	5.094,00
1	9	4193	Macarrão de sêmola, pacote c/ 500 grs		1200	PCT	2,9900	3.588,00
1	10	28327	Bolacha de agua e sal - embalagem de 400 grs		600	PCT	3,9800	2.388,00
1	11	29494	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo, embalagem de 500grs.		600	PCT	8,1400	4.884,00
TOTAL GERAL						R\$ 43.794,00		

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2018


Marli Kreuz Wollmann



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 059 /2018.

Pato Bragado – PR, em 06 de Setembro de 2018.

De: Departamento de Compras

Para : Estrela Comércio de Alimentos LTDA. (Mercearia Estrela)

Assunto: Convoca para assumir licitação

Considerando o disposto na Lei 8.666/93.

Considerando a rescisão contratual com a empresa **M.LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- ME.**

Venho através deste informar que pelo motivo da rescisão contratual com a empresa acima citada, solicitamos o posicionamento da Empresa **ESTRELA COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA**, sobre a possibilidade de assumir a licitação na modalidade **Pregão presencial nº 038/2018** lote 03 a qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) para manutenção das atividades junto ao Projeto Piá.

Encaminhamos em anexo planilha com saldo a ser contratado durante a vigência do contrato, se assim aceitarem.

Solicitamos por gentileza a resposta deste ofício com urgência, uma vez que devido a inadimplência do antigo fornecedor, alguns itens já estão em falta.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente,


CLEITON GENTILINI

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Não há interesse.
75.280.224/0001-77
COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 060 /2018.

Pato Bragado – PR, em 06 de Setembro de 2018.

De: Departamento de Compras

Para : Estrela Comércio de Alimentos LTDA. (Mercearia Estrela)

Assunto: Convoca para assumir licitação

Considerando o disposto na Lei 8.666/93.

Considerando a rescisão contratual com a empresa **M.LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- ME.**

Venho através deste informar que pelo motivo da rescisão contratual com a empresa acima citada, solicitamos o posicionamento da Empresa **ESTRELA COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA**, sobre a possibilidade de assumir a licitação na modalidade **Pregão presencial nº 009/2018** o qual tem por objeto a aquisição de até 1.000 (mil) cestas básicas para distribuição para famílias do município.

Encaminhamos em anexo planilha com saldo a ser contratado durante a vigência do contrato, se assim aceitarem.

Solicitamos por gentileza a resposta deste ofício com urgência, uma vez que devido a inadimplência do antigo fornecedor, alguns itens já estão em falta.

Sendo oque se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente,


CLEITON GENTILINI

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Não há interesse.
15.280.224/0001-77
COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA
Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 058/2018

Pato Bragado – PR, em 06 de setembro de 2018.

De: Departamento de Compras

Para: Pato Bragado Comércio de Alimentos (ITAIPU)

ASSUNTO: Convoca para assumir licitação.

Considerando o disposto na lei 8.666/93.

Considerando a rescisão contratual com a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME.**

Venho através deste, informar que pelo motivo da rescisão contratual com a empresa acima citada, solicitamos o posicionamento da empresa **Pato Bragado Comércio de Alimentos (ITAIPU)**, sobre a possibilidade de assumir a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 a qual tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de 1.000 (mil) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

Informamos ainda que existem 712 (setecentos e doze) cestas básicas a serem distribuídas durante a vigência do contrato a ser realizado, se assim aceitarem.

Solicitamos por gentileza a resposta deste ofício com urgência, uma vez que os munícipes necessitam dos alimentos mensalmente e o dia para distribuição está próximo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;

Cleiton Gentelini
CLEITON GENTELINI

CLEITON GENTELINI
CPF: 069.102.989-00
Chefe do Setor de
Licitações e Contratos

Pato Bragado Com. de Alimentos Ltda
Obs: não aceite porque o preço está bastante defasado.

Solicitação de orçamento para aquisição de 800 cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social no ano de 2018 às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a recente rescisão contratual de fornecedor por inadimplência contratual, DECRETO nº161 de 30 de Agosto de 2018, justificamos ainda que se trata de uma **solicitação em caráter de urgência**, para que não ocorra atraso na distribuição.

Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário do Item	Valor total Do item
01	Litro	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	3,49	3,49
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	3,49	6,98
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	4,00	8,00
05	kg	Arroz branco – tipo 1;	2,39	11,95
05	Kg	Farinha de trigo especial;	2,19	10,95
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	2,79	2,79
01	Kg	Sal iodado;	1,89	1,89
05	Kg	Açúcar cristal;	1,70	8,49
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	2,95	5,90
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	3,49	3,49
01	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr	6,95	6,95
		TOTAL		70,88

Pato Bragado, 31 de Agosto de 2018

Carimbo e assinatura

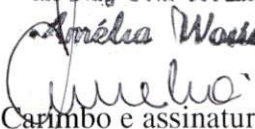
15.280.224/0001-71
 COMÉRCIO DE CARNES E
 ALIMENTOS ESTRELA
 LTDA - EPP
 Rua Florianópolis, 984 - Centro
 85.948-000 - Pato Bragado PR

Solicitação de orçamento para aquisição de 800 cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social no ano de 2018 às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a recente rescisão contratual de fornecedor por inadimplência contratual, DECRETO nº161 de 30 de Agosto de 2018, justificamos ainda que se trata de uma solicitação em caráter de urgência, para que não ocorra atraso na distribuição.

Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário do Item	Valor total Do item
01	Litro	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	3,60	3,60
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	3,20	6,40.
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	3,51	7,02..
05	kg	Arroz branco – tipo 1;	2,45	12,25.
05	Kg	Farinha de trigo especial;	2,08	10,40.
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	2,75	2,75.
01	Kg	Sal iodado;	1,32	1,32.
05	Kg	Açúcar cristal;	1,60	8,00
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	2,44	4,88.
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	3,61	3,61.
01	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr	7,70	7,70
		TOTAL		67,93

Pato Bragado, 03 de setembro de 2018

Pato Brag Com. de Aâm. Lda

Amélia Worswick

 Carimbo e assinatura

05.513.523/0001-03
 CNPJ

Handwritten text, possibly a date or reference number, appearing as faint scribbles.

Handwritten text: "AIC for" and "Smith".

Solicitação de orçamento para aquisição de 800 cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social no ano de 2018 às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a recente rescisão contratual de fornecedor por inadimplência contratual, DECRETO nº161 de 30 de Agosto de 2018, justificamos ainda que se trata de uma **solicitação em caráter de urgência**, para que não ocorra atraso na distribuição.

Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário do Item	Valor total Do item
01	Litro	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	4,74	4,74
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	4,18	8,36
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	4,64	9,28
05	kg	Arroz branco – tipo 1;	17,98	17,98
05	Kg	Farinha de trigo especial;	13,05	13,05
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	3,20	3,20
01	Kg	Sal iodado;	1,89	1,89
05	Kg	Açúcar cristal;	10,78	10,78
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	3,60	7,20
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	5,98	5,98
01	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr	9,93	9,93
		TOTAL		92,39

Pato Bragado,

05 de 09

de

2018

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA. LTDA.

Rua Guaratuba, 803 Esq. of Av. Willy Barth
85049-000 Pato Bragado Paraná

Carimbo e assinatura

Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma, conforme relacionado abaixo:

Item	Qdd	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	01Lt	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	Primosa	3,00	3,00
02	02Un	Óleo de soja – 900 ml;	Soya	2,85	5,70
03	02Kg	Feijão preto – tipo 1;	Dobor Dul	3,04	6,08
04	01Pct	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5 kg;	Dellarey	10,15	10,15
05	01Pct	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	André	10,07	10,07
06	01Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade, embalagem de 1 KG	Zaeli	1,66	1,66
07	01Kg	Sal iodado;	União	0,79	0,79
08	01Pct	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	Casa Branca	6,71	6,71
09	02Pct	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	Parati	2,98	5,96
10	01Pct	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	Racine	2,85	2,85
11	01Pct	Café em pó boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem 500gr	Hammaraty	7,99	7,99

R\$ 60.96

Pesquisa realizada no site menor preço Nota Paronã em: 06/09/2018

Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO



Produtos



R\$ 3,00



LEITE UHT INTEGRAL 1LT FRIMESA
PANIFICADORA TENTACAO

📍 1,21 Km 📅 há um mês

R\$ 3,39



LEITE EST FRIMESA 1LT INTEGRAL UHT
PATO BRAGADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

📍 1,21 Km 📅 há 17 horas

R\$ 3,50



LEITE LATCO INTEGRAL UHT 1 LITRO
AUTO POSTO RAINHA

📍 0,76 Km 📅 há um mês

R\$ 3,59



LEITE EST POLLY 1LT UHT INTEGRAL
PATO BRAGADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

📍 1,21 Km 📅 há 2 meses

R\$ 3,59



LEITE EST POLLY 1LT UHT INTEGRAL
PATO BRAGADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

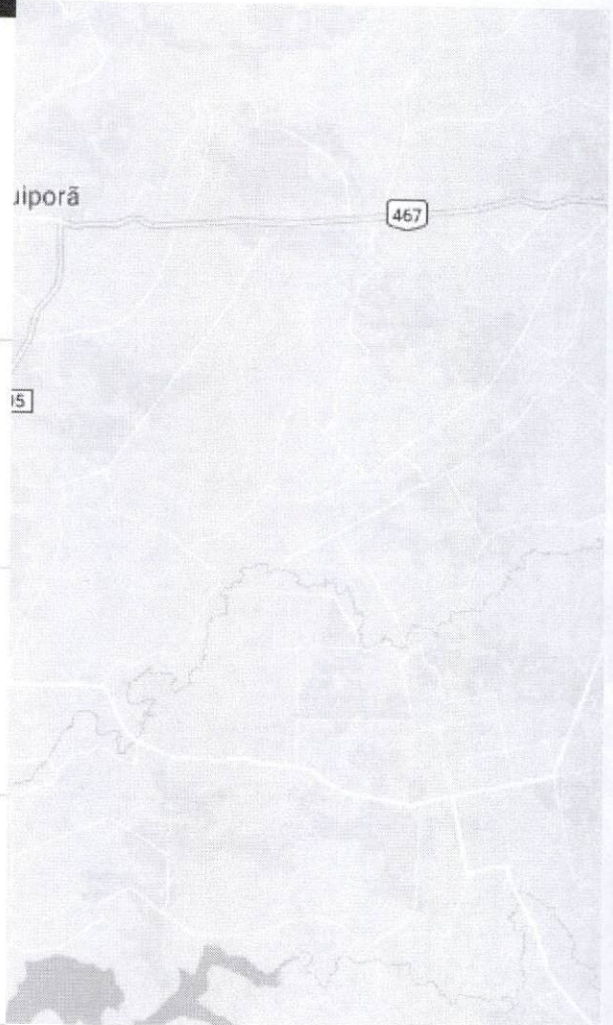
📍 1,21 Km 📅 há 2 meses

R\$ 4,09



LEITE EST FRIMESA 1LT INTEGRAL UHT
PATO BRAGADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

📍 1,21 Km 📅 há 2 meses



06/09/18
Tatiane
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03

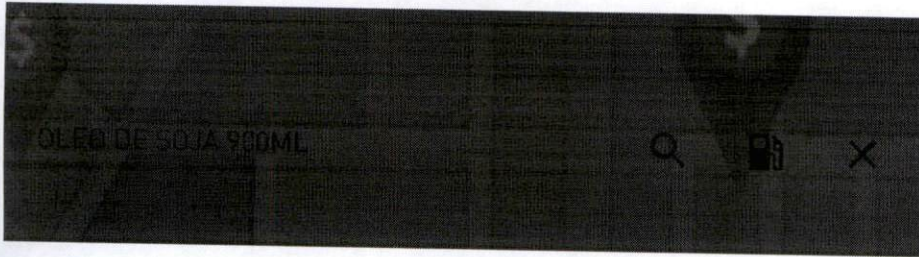


(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO



Produtos

R\$ 2,85



OLEO DE SOJA SOYA 900ML
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

📍 0,42 Km 📅 há 35 minutos

R\$ 2,92



OLEO DE SOJA COAMO 900ML
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

📍 0,42 Km 📅 há 2 meses

R\$ 2,96



OLEO DE SOJA CONCORDIA 900ML
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

📍 0,42 Km 📅 há 23 dias

R\$ 3,17



OLEO DE SOJA COAMO 900ML
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

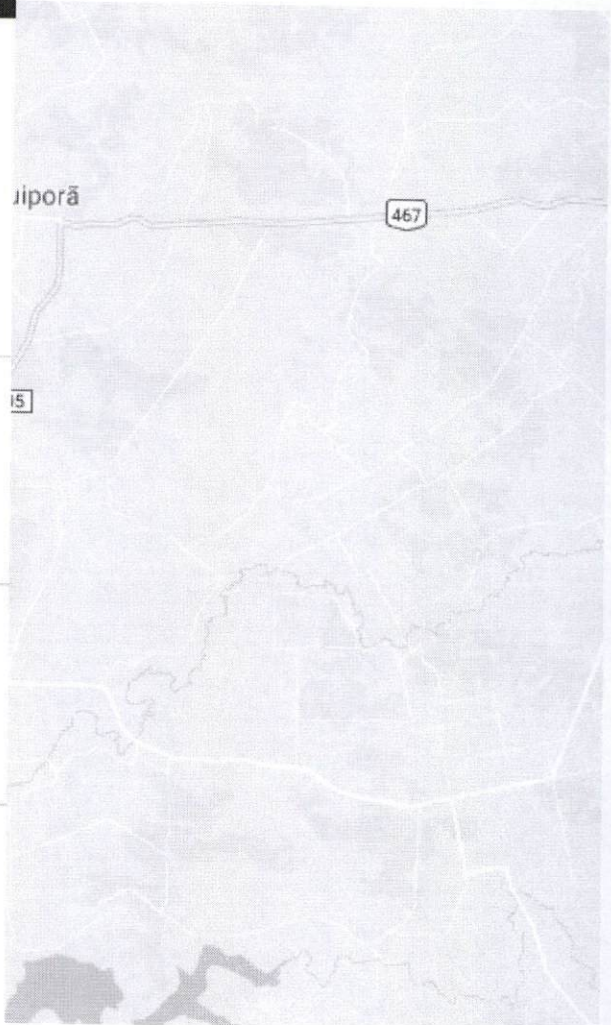
📍 0,42 Km 📅 há 2 dias

R\$ 4,00



OLEO DE SOJA 900ML COAMO
PANIFICADORA TENTACAO

📍 1,21 Km 📅 há um mês



06/09/18

Tatiane R. M. Follmer
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03



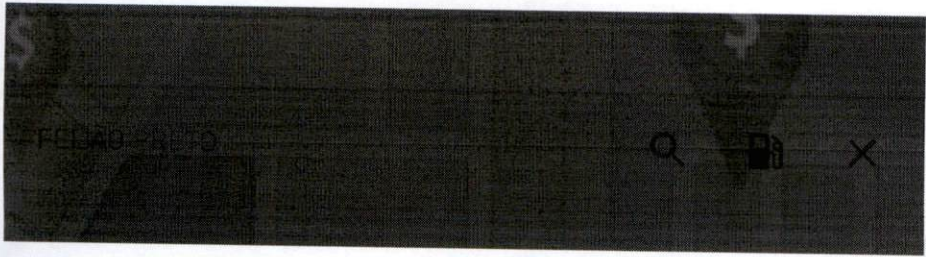
(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes

(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO



Produtos



R\$ 3,04



FEIJAO SABOR SUL 1KG PRETO T 2
PATO BRAGADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

📍 1,21 Km 📅 há 2 dias

R\$ 3,34



FEIJAO SABOR SUL 1KG PRETO T 2
PATO BRAGADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

📍 1,21 Km 📅 há 2 meses

R\$ 3,39



FEIJAO IDEAL 1KG PRETO T 1
PATO BRAGADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

📍 1,21 Km 📅 há 2 meses

R\$ 3,39



FEIJAO IDEAL 1KG PRETO T 1
PATO BRAGADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

📍 1,21 Km 📅 há 2 meses

R\$ 3,51



FEIJAO FLOR DO SUL 1KG PRETO T 1
PATO BRAGADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA

📍 1,21 Km 📅 há 15 horas

R\$ 3,57

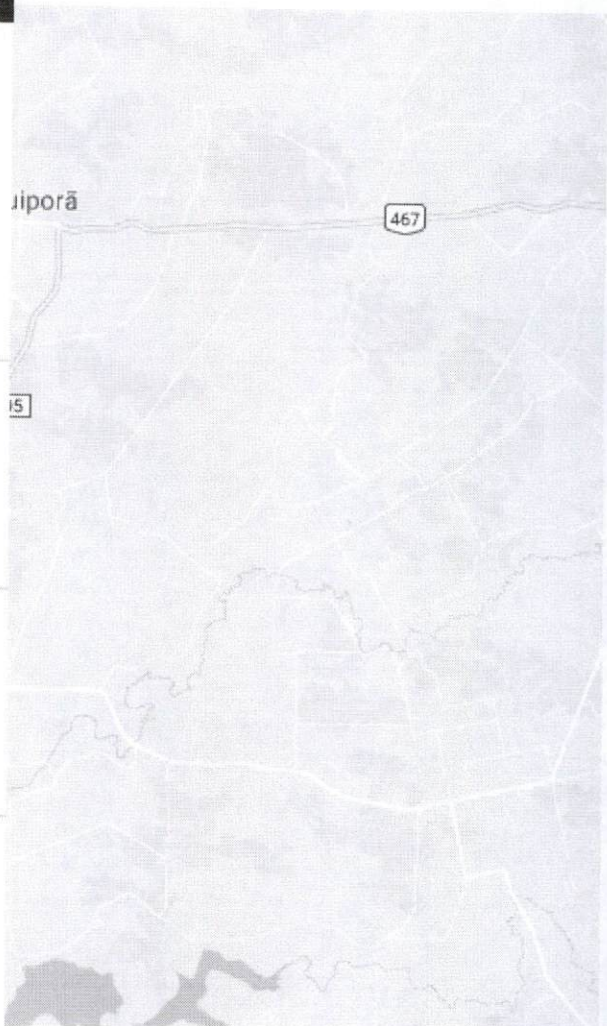


FEIJAO PRETO ZAELI 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

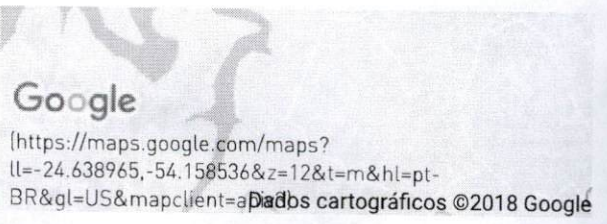
📍 0,42 Km 📅 há 16 dias

R\$ 3,58

FEIJAO SABOR SUL 1KG PRETO T 1
PATO BRAGADO COMERCIO DE



06/09/18
Tatiane
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03





(index.html)

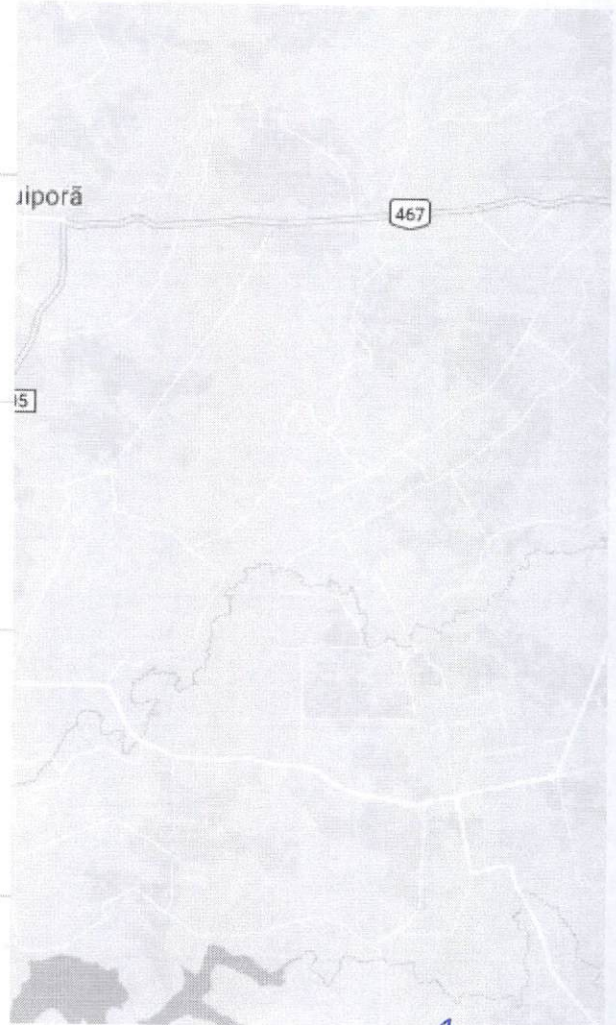
Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes

(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO

	PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 📍 1,21 Km 📅 há 2 meses	
ARROZ BRANCO	ARROZ MIGRA PREMIUM 1KG T 1 BRANCO PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 📍 1,21 Km 📅 há 2 meses	🔍 📍 ✕ ⋮
R\$ 3,28	ARROZ DELLARROZ BRANCO 2KG CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR 📍 0,42 Km 📅 há um mês	⋮
	ARROZ DELLARROZ 2KG T 1 BRANCO PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 📍 1,21 Km 📅 há 6 dias	⋮
R\$ 5,76	ARROZ TIO JOAO 2KG BRANCO PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 📍 1,21 Km 📅 há 17 dias	⋮
R\$ 8,49	ARROZ DELLARROZ BRANCO 5KG CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR 📍 0,42 Km 📅 há um mês	⋮
R\$ 10,15	ARROZ CHINES 5KG BRANCO T 1 LF PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 📍 1,21 Km 📅 há 7 dias	⋮
R\$ 13,92	ARROZ MIGRA PREMIUM 5KG T 1 BRANCO PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 📍 1,21 Km 📅 há 2 dias	⋮
R\$ 15,19		



06/09/18
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar PATO BRAGADO

R\$ 2,28

CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR

FARINHA DE TRIGO

0,42 Km há 2 meses

R\$ 2,33

FARINHA DE TRIGO ANDRE 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR

0,42 Km há um mês

R\$ 2,43

FARINHA DE TRIGO SOL 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR

0,42 Km há 2 meses

R\$ 10,07

FARINHA DE TRIGO ANDRE 5KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR

0,42 Km há 39 minutos

R\$ 10,81

FARINHA DE TRIGO ANDRE 5KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR

0,42 Km há 2 meses

R\$ 10,81

FARINHA DE TRIGO NONITA 5KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR

0,42 Km há um mês

R\$ 12,30

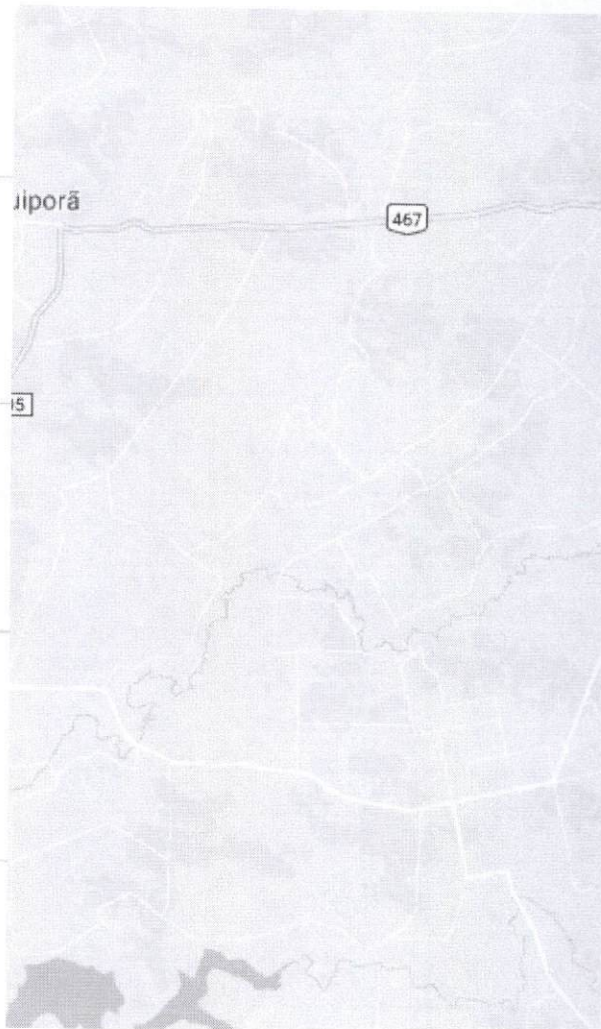
FARINHA DE TRIGO HORIZONTE PREMIUM 5KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR

0,42 Km há um mês

R\$ 13,14

FARINHA DE TRIGO HORIZONTE PREMIUM 5KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR

0,42 Km há 2 meses



06/09/18
Tatiane
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO



Produtos



R\$ 1,66



FUBA ZAELI 500GR FINO
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
📍 1,21 Km 📅 há 2 meses

R\$ 1,68



FUBA ZAELI 500GR FINO
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
📍 1,21 Km 📅 há um dia

R\$ 1,90



FUBA COSTA CURTA 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR
📍 0,42 Km 📅 há 13 dias

R\$ 2,09



FUBA CIALHO 1 KG FINO
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
📍 1,21 Km 📅 há 2 meses

R\$ 2,14



FUBA ZAELI 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR
📍 0,42 Km 📅 há 2 meses

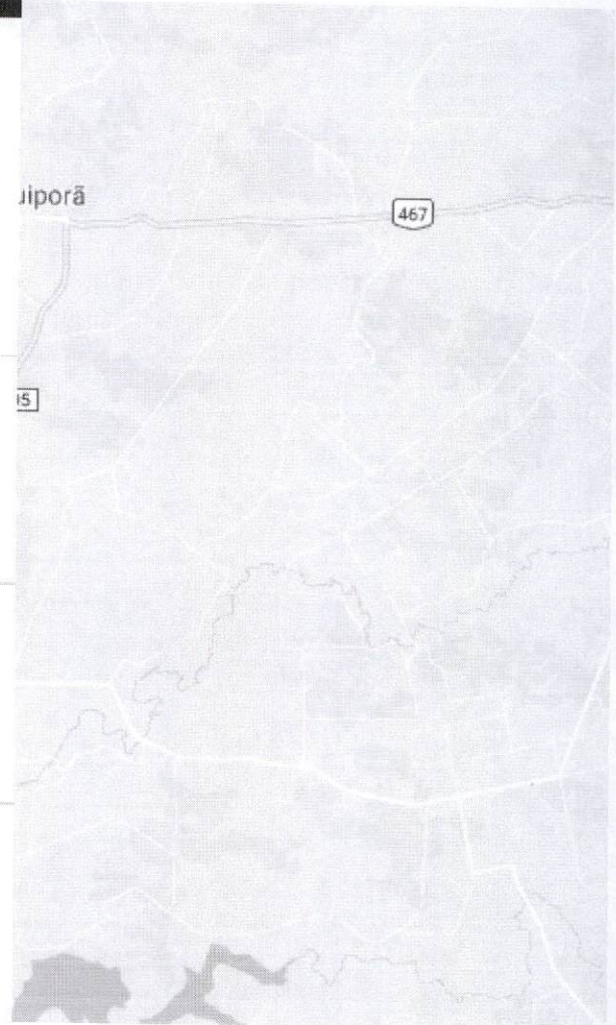
R\$ 2,14



FUBA ZAELI 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR
📍 0,42 Km 📅 há 2 dias

R\$ 2,38

FUBA ZAELI 500GR PRE COZIDO
PATO BRAGADO COMERCIO DE



06/09/18

Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes

(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO



Produtos



R\$ 0,79



SAL REFINADO UNIAO 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

📍 0,42 Km 📅 há 2 meses

R\$ 0,80



SAL GROSSO SOSAL 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

📍 0,42 Km 📅 há 2 meses

R\$ 0,80



SAL GROSSO SOSAL 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

📍 0,42 Km 📅 há 2 dias

R\$ 0,94



SAL GROSSO UNIAO 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

📍 0,42 Km 📅 há 21 dias

R\$ 0,99



SAL REFINADO UNIAO 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

📍 0,42 Km 📅 há 15 dias

R\$ 1,05

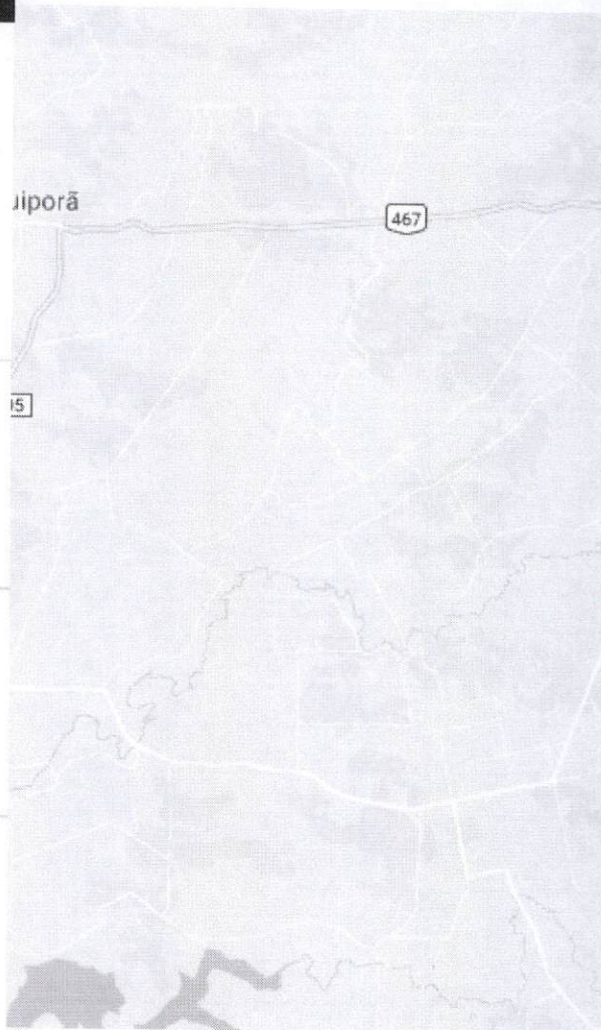


SAL GROSSO MOC 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

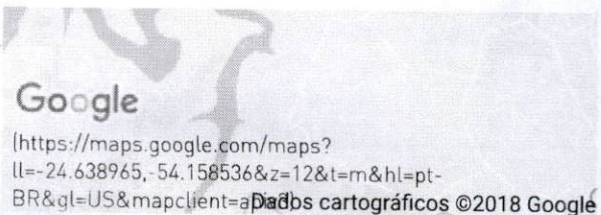
📍 0,42 Km 📅 há 2 meses

R\$ 1,05

SAL GROSSO MOC 1KG
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO



06/09/18
Tatiane
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03





(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO

R\$ 6,71
AÇUCAR CRISTAL



ACUCAR CRISTAL CASA BRANCA 5KG

CASA DE CARNES E MERCEARIA DO

TAILOR

0,42 Km há 2 meses



R\$ 6,71



ACUCAR CRISTAL CASA BRANCA 5KG

CASA DE CARNES E MERCEARIA DO

TAILOR

0,42 Km há 6 dias

R\$ 6,75



ACUCAR ALTO ALEGRE 2KG CRISTAL

MERCEARIA REAL

0,21 Km há um mês

R\$ 6,75



ACUCAR ALTO ALEGRE 2KG CRISTAL

MERCEARIA REAL

0,21 Km há 2 meses

R\$ 6,89



ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL 5KG

CASA DE CARNES E MERCEARIA DO

TAILOR

0,42 Km há 42 minutos

R\$ 6,89



ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL 5KG

CASA DE CARNES E MERCEARIA DO

TAILOR

0,42 Km há 2 meses

R\$ 7,30



ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 5KG

CASA DE CARNES E MERCEARIA DO

TAILOR

0,42 Km há 2 meses

R\$ 7,30



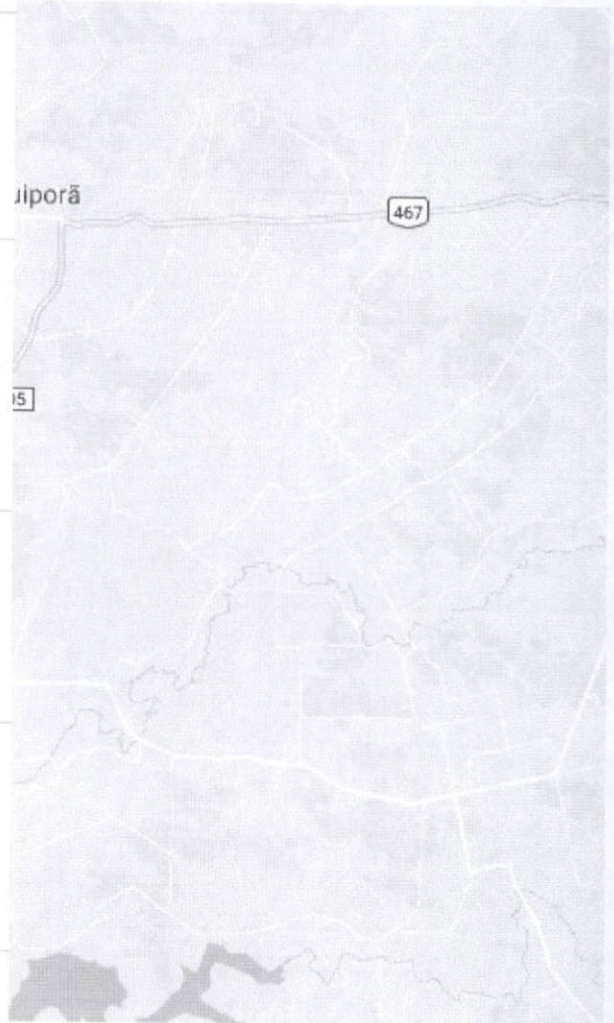
ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 5KG

CASA DE CARNES E MERCEARIA DO

TAILOR

0,42 Km há 20 dias

ACUCAR CRISTAL UNIAO 1KG ORGANICO



06/09/18

Tatiane
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03

Google

(https://maps.google.com/maps?
ll=-24.638965,-54.158536&z=12&t=m&hl=pt-
BR&gl=US&mapclient=padbs cartográficos ©2018 Google



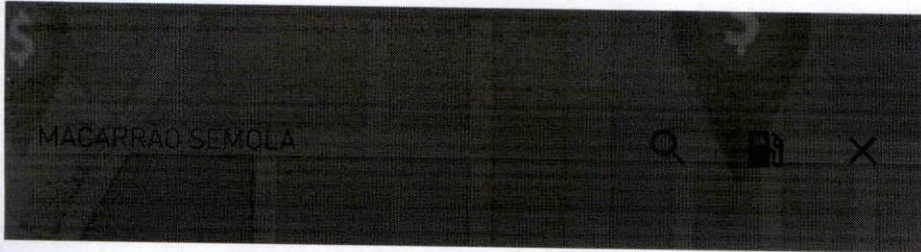
(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes

(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO



Produtos

R\$ 2,98



MACARRAO PARATI ESPAGUETE SEMOLA
500G

MERCEARIA REAL

📍 0,21 Km 📅 há 24 dias

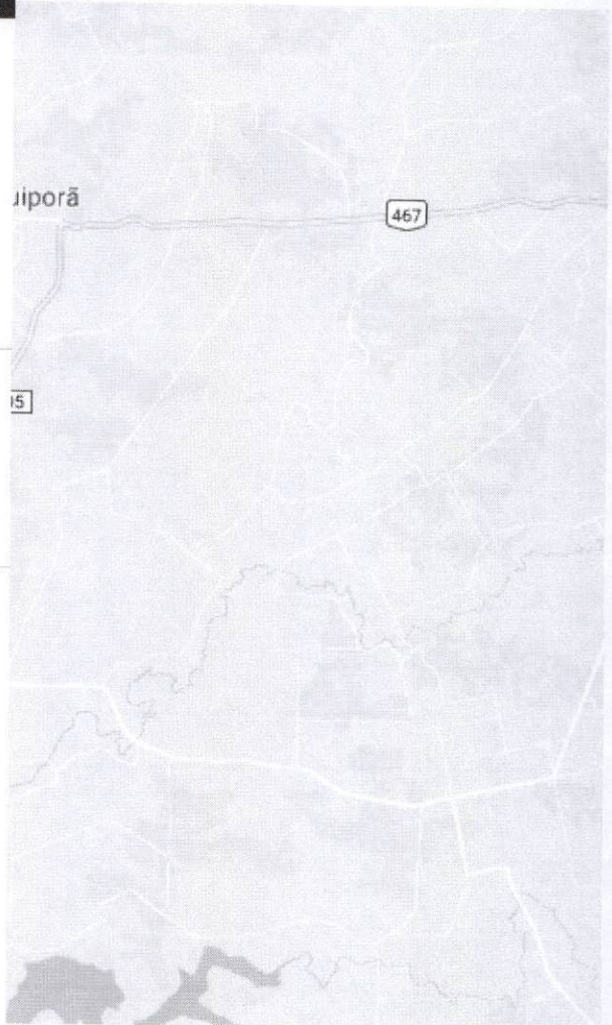
R\$ 3,98



MACARRAO PARATI NINHO LARGO
SEMOLA 500G

MERCEARIA REAL

📍 0,21 Km 📅 há 24 dias



06/09/18
Tatiane
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes

(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO



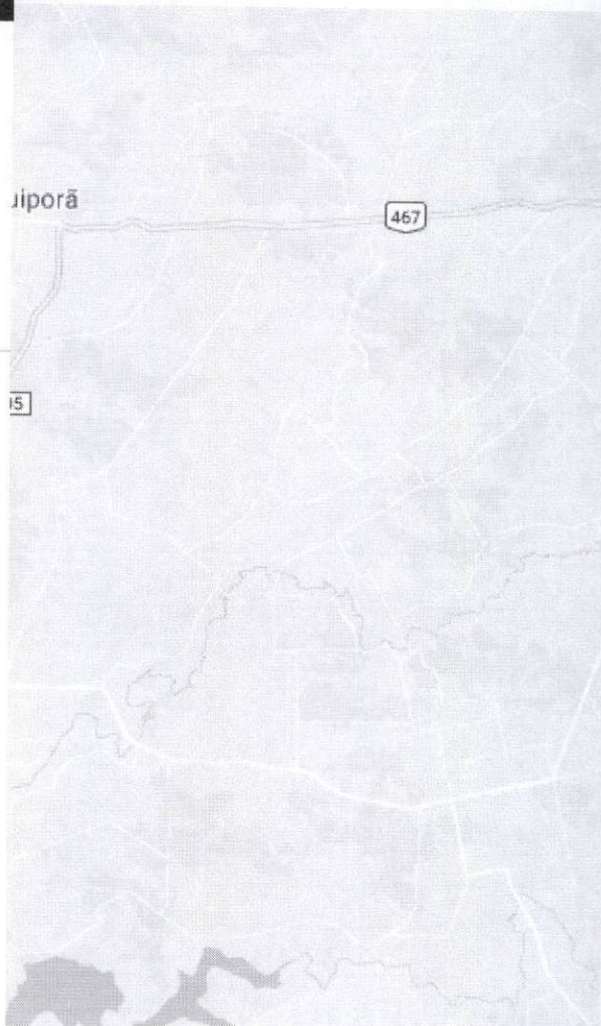
Produtos

R\$ 2,85



BISCOITO RACINE AGUA E SAL 400G
CASA DE CARNES E MERCEARIA DO
TAILOR

📍 0,42 Km 📅 há 24 dias



06/09/18

Tatiane
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes

(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

PATO BRAGADO

R\$ 7,99

CAFÉ



CAFE ITAMARATY 500GR CX VACUO EXTRA FORT

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

1,21 Km há 2 meses

CAFE RAINHA 250GR PACOTE



R\$ 8,28



CAFE RAINHA 500GR RAINHA SUPERMERCADOS

0,26 Km há um mês

R\$ 4,05

R\$ 8,39



CAFE COPACOL 500GR FORTE VACUO PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

1,21 Km há 2 meses

Nenhum desconto foi aplicado

Nota N° 00039570 emitida em 29/08/2018 às

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS

AV CONTINENTAL , 721 - CENTRO - PATO B

± 1,21 km

± há 8 dias

R\$ 8,49



CAFE NOROESTE 500GR EM GRAOS TORR. PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

1,21 Km há 19 minutos

Ver Histórico

R\$ 8,52



CAFE COAMO 500GR PACOTE PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

1,21 Km há 12 dias

R\$ 8,53



CAFE COPACOL 500GR FORTE VACUO PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

1,21 Km há um mês

R\$ 8,69



CAFE CABOCLO 500G RAINHA SUPERMERCADOS

0,26 Km há 17 dias

06/09/18
Tatiane
Tatiane R. M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03

R\$ 9,00



CAFE DAMASCO CLASSICO 500G CASA DE CARNES E MERCEARIA DO TAILOR

0,42 Km há um mês

Google

(https://maps.google.com/maps?)

ll=-24.638965,-54.158536&z=12&t=m&hl=pt-

BR&gl=US&mapclient=padrões cartográficos ©2018 Google



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.760.853/0001-82		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2001
MÁTRIZ				
NOME EMPRESARIAL ESSER & CIA. LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAINHA SUPERMERCADOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R GUARATUBA		NÚMERO 803	COMPLEMENTO ESQ.C/ AV.WILLY BARTH	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2018** às **14:50:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.280.224/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2012
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARNES E MERCEARIA ESTRELA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 984	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2018** às **14:47:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.513.521/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO ITAIPU	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 721	COMPLEMENTO
-------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2821-219
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2018** às **14:49:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de setembro de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.051 – PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUASI

3.3.90.32.04 – 4874– Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

Cordialmente;


DJONI A. ROHDEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 134/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de cestas básicas, conforme termo de referência.

RELATÓRIO:

O Secretário da pasta protocolizou o requerimento (2018/08/002557) solicitando procedimento para a aquisição do objeto, o requerimento foi encaminhado ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido encaminhando ao Departamento de Licitação para as devidas providências. O Departamento de Licitações recebeu o procedimento e providenciou os presentes documentos agora.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de orçamentos. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível, também encontra-se justificado o motivo pelo qual a aquisição deve ser de cestas básicas e não de itens de alimentação.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de setembro de 2018.

Marlija Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de setembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 134/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 02/10/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 134/2018, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 02/10/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas, conforme discriminado no Termo de referencia;

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)

e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 02 de outubro de 2018, às 08hr20min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para os itens de interesse, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
 - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
 - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra **GLOBAL**.
 - 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **GLOBAL** ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 13.4.1Habilitação Jurídica;
 - 13.4.2Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.4.3Documentação complementar.
- 13.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.5.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.5.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.5.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.6 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.6.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.6.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.6.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.8.1 Não vencidos;
- 13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.8.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.10 A **documentação complementar** a ser apresentada será:
- 13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- ➔ 13.10.5 Licença da Vigilância Sanitária Municipal, com validade vigente no Município Sede da Empresa.
- 13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (CNPJ) TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.10.7 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 13.14 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.15 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.16 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.14 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.15 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.16 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.16.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.16.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.16.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.16.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.16.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.16.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.17 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.19 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.19.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.19.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.19.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.19.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.19.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.19.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.20 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global da proposta seja igual ou inferior a R\$ 43.794,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 O fornecedor deve declarar a marca dos generos alimenticios que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

16.2 A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, caso a licitante vencedora deste certame tenha sede fora do município de Pato Bragado deverá indicar um local adequado aonde as cestas básicas serão distribuídas as famílias, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão ser entregues nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

16.3 Os produtos (gêneros alimentícios) a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

16.4 O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16.5 Os gêneros alimentícios deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Assistência Social .

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.051 – PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUASI

3.3.90.32.04 – 4874– Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.9 A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de setembro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 134/2018

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas, nas condições e especificações mínimas conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	3,70	3,41
02	2	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	3,43	6,86 7,96
03	2	Kg	Feijão preto – tipo 1;	3,79	7,58 9,96
04	1	Pct	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5 kg;	13,08	15,89
05	1	Pct	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	11,11	12,75
06	1	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade, embalagem de 1 KG	2,60	3,63
07	1	Kg	Sal iodado;	1,47	1,76
08	1	pct	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	8,49	12,49
09	2	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	2,99	5,98 8,08
10	1	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	3,98	4,74
11	1	Pacotes	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr	8,14	9,89
TETO MÁXIMO POR CESTA BÁSICA: R\$ 90,56 (noventa reais e cinquenta e seis centavos).					R\$ 72,99

- O fornecedor deve declarar a marca dos gêneros alimentícios que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, caso a licitante vencedora deste certame tenha sede fora do município de Pato Bragado deverá indicar um local adequado aonde as cestas básicas serão distribuídas às famílias, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão ser entregues nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.
- O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os gêneros alimentícios deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/XXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de XXXX.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ XXXX..

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ XXXX.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de XXXX..

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º xxxxxx/ XXXX., conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01				
02				
03				
04				
05				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.051 – PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUASI

3.3.90.32.04 – 4874– Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as cestas no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O fornecedor deve declarar a marca dos gêneros alimentícios que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, caso a licitante vencedora deste certame tenha sede fora do município de Pato Bragado deverá indicar um local adequado aonde as cestas básicas serão distribuídas as famílias, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão ser entregues nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.
- O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- Os gêneros alimentícios deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ 23.788.874/0001-50

Inscrição estadual 416.0040858-6

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)99977-8585

E-mail:edimaresser@hotmail.com

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.


Pregão Presencial n.º 134/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **23.788.874/0001-50**, com sede no prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n neste ato representado pelo sócio o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, residente na Rua Florianópolis nº 805, centro, cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 134/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bo m, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de outubro de 2018.


Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário

VC

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ 23.788.874/0001-50

Inscrição estadual 416.0040858-6

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)99977-8585

E-mail:edimaresser@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 134/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.788.874/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de outubro de 2018.



Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário

lc

ENS

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 1 de 2

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, divorciado, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706 115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 17888536/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI** e terá sede e domicílio no Prolongamento Av. Willy Barth, Sn, Barracão 2, Parque Industrial III, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 78.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDIMAR ANTONIO ESSER	100,00	78.800,00	78.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da EIRELI será **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 01/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **EDIMAR ANTONIO ESSER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade

CLÁUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 09:17 SOB Nº 41600408586.
PROTOCOLO: 157445240 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR157445240. NIRE: 41600408586.
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 2 de 2

do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 26 de novembro de 2015.


Edimar Antonio Esser



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 09:17 SOB N° 41600408586.
PROTOCOLO: 157445240 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157445240. NIRE: 41600408586.
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

vc
ERS



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paraguai, 1160 - Jato U. - Iguaçu - Paraná, 81600-000 - Fone/Fax: (41) 3282-1296 - E-mail: atendimento@patobragado.pr.gov.br

Consulte esse selo em <http://patobragado.pr.gov.br>
 Reconheço por Verdadeira a Assinatura de EDIMAR ANTONIO
 ESSER (3210) *0004* R.C. S. JURE-084*-11* Doutor
 Pato Bragado-Paraná, 24 de novembro de 2015: 16:44:49h
 Em Teste da Verdade:

Alisnéia Kern Tullio - Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 09:17 SOB Nº 41600408586.
 PROTOCOLO: 157445240 DE 03/12/2015. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157445240. NIRE: 41600408586.
 EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ: 23.788.874/0001-50

NIRE: 416.0040858-6

Folha: 1 de 3

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, divorciado, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 17888536/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI – ME, com sede e domicílio no Prolongamento Av. Willy Barth, Sn, Barracão 2, Parque Industrial III, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.788.874/0001-50, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0040858-6 em 04/12/2015, RESOLVE alterar e consolidar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa partir dessa data a ter o seguinte objeto: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas metálicas, prestação de serviço de mão-de-obra na construção civil, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual, internacional e produtos perigosos, Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios- supermercados, minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de Gás liquefeito de petróleo(GLP), lanchonetes, casas de chá, e de suco, comercio varejista de bebidas, comercio de mercadorias em lojas de conveniência, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos Automotores e serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME
CNPJ/MF: 23.788.874/0001-50
NIRE: 416.0040858-6

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, divorciado, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 17888536/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI – ME, com sede e domicílio no Prolongamento Av. Willy Barth, Sn, Barracão 2, Parque Industrial III, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.788.874/0001-50, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0040858-6 em 04/12/2015, RESOLVE consolidar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI – ME** com sede e domicílio no Prolongamento Av. Willy Barth, Sn, Barracão 2, Parque Industrial III, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 93.700(noventa e três mil e setecentas)



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 11:40 SOB Nº 20178259527.
PROTOCOLO: 178259527 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704860934. NIRE: 41600408586.
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ: 23.788.874/0001-50

NIRE: 416.0040858-6

Folha: 2 de 3

quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDIMAR ANTONIO ESSER	100,00	93.700	93.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA : A Eireli tem por objeto Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas metálicas, prestação de serviço de mão-de-obra na construção civil, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual , internacional e produtos perigosos, Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios- supermercados, minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de Gás liquefeito de petróleo(GLP), lanchonetes, casas de chá, e de suco , comercio varejista de bebidas, comercio de mercadorias em lojas de conveniência, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos Automotores e serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **EDIMAR ANTONIO ESSER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA A empresa é administrada pelo titular Edimar Antonio Esser, com poderes e atribuições de administrar os negócios, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive outorgar garantia hipotecaria sobre imóveis da sociedade, assinar contrato de fiança e prestar aval de qualquer obrigação, seja em beneficio da sociedade ou em favor de terceiros, inclusive em negócios estranhos ao objeto da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 11:40 SOB Nº 20178259527.
PROTOCOLO: 178259527 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704860934. NIRE: 41600408586.
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature/initials

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ: 23.788.874/0001-50

NIRE: 416.0040858-6

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 04 de Dezembro de 2017.



Edimar Antonio Esser



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 11:40 SOB Nº 20178259527.
PROTOCOLO: 178259527 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704860934. NIRE: 41600408586.

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RG: 1.788.853-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.788.853-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2008

NOME: EDIMAR ANTONIO ESSER

FILIAÇÃO: ANTONIO IZOLINO ESSER
MARILU TEREZINHA ESSER

NATURALIDADE: PALOTINA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=1659, LIVRO=6B, FOLHA=127

CPF: 706.115.999-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Patoaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282 1296 - Tel. Alisnéia Kern Tulio - Tabeliã Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0007*G54S14KJ-30495D-83 Pato Bragado-PR, 24 de agosto de 2016 - 16:30:05h

Alisnéia Kern Tulio - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

lc

ERS



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ	Número documento 23788874000150
	Nome	EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME	

Período publicação : de 26/11/2015 até 02/10/2018
 Data de Início Impedimento: de até
 Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23788874000150!

Handwritten initials/signature in blue ink.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CPF	Número documento 70611599953
	Nome	EDIMAR ANTONIO ESSER	

Período publicação : de 25/01/1972 até 02/10/2018

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 70611599953!

lc

EPS



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0040858-6	CNPJ 23.788.874/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/2015	Data de Início de Atividade 01/12/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) PROLONGAMENTO AV. WILLY BARTH, SN-BRCAO 2., PARQUE INDUSTRIAL III, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas metálicas, prestação de serviço de mão-de-obra na construção civil, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual, internacional e produtos perigosos, Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios- supermercados, minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de Gás liquefeito de petróleo(GLP), lanchonetes, casas de chá, e de suco, comercio varejista de bebidas, comercio de mercadorias em lojas de conveniência, comercio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos, peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos Automotores e serviços de borracharia para veiculos automotores.			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> EDIMAR ANTONIO ESSER 706.115.999-53	Administrador Sim	Início do Mandato 26/11/2015	Termino do Mandato XXXXXXXXXX
Ultimo Arquivamento Data: 21/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20178259527	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 24 de setembro de 2018

18/542014-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

vc
ELS



EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ME
CNPJ Nº 23.788.874/0001-50
Prl Av Willy Barth, Barracão 2, Parque Industrial II,
Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1280

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 134/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.788.874/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edimar Antônio Esser, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, e MARLIZE DIRLENE GENTILINI, Contadora, portadora do documento de identidade RG n.º 4.796.320-6, inscrita no CPF n.º 975.882.299-34, CRC: PR/041729/O-1 PR/, DECLARAM, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 02 de outubro de 2018.


Edimar Antonio Esser

RG nº 1.788.853-6 SSP/PR

CPF:706.115.999-53

Titular


MARLIZE DIRLENE GENTILINI

CONTADORA

CRC: PR/041729/O-1




EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ 23.788.874/0001-50

Inscrição estadual 416.0040858-6

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)99977-8585

E-mail:edimaresser@hotmail.com

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

Pato Bragado, 02 de outubro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 134/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao **Fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de 600 kits de Cestas Básicas**, nas condições e especificações mínimas conforme relacionado abaixo:

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

Item	Qtde	Medida	Descrição dos Produtos, com descrição da marca	Marca	V. Unitário	V. Global
01	600	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	Latco	3,69	2.214,00
02	1200	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	Copacol	3,42	4.104,00
03	1200	Kg	Feijão preto – tipo 1;	Pai meu Zaeli	3,78	4.536,00
04	600	pct	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;	Matilde	13,07	7.842,00
05	600	pct	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	Nonita	11,10	6.660,00
06	600	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade, embalagem de 1kg;	Kital	2,59	1.554,00
07	600	Kg	Sal iodado;	Pluma	1,46	876,00
08	600	pct	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	Santa isabel	8,48	5.088,00
09	1200	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	Ninfa	2,98	3.576,00
10	600	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	Naga	3,97	2.382,00
11	600	Pacotes	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr	Rainha	8,13	4.878,00

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ 72,85 (Setenta e dois reais oitenta e cinco centavos)

Valor por cesta multiplicada pela quantidade total R\$ 72,85 X 600 = R\$ 43.710,00

Valor Global da Proposta: R\$ 43.710,00 (Quarenta e três mil setecentos dez reais)

O prazo de validade da proposta de preços: é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na Empresa ou indicaremos um local adequado aonde as cestas básicas serão distribuídas as famílias, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas serão entregues nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada. Os produtos a serem entregues atenderão as condições mínimas propostas, e terão validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega. Os gêneros alimentícios obedecerão às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANVISA, serão de boa qualidade e atenderão eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

Handwritten signatures in blue ink.

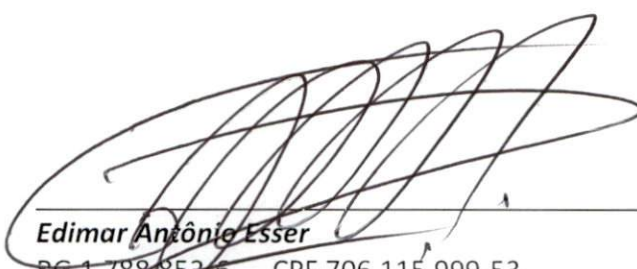
Da vigência do contrato: Doze (12) meses

Conta bancária: Edimar Antonio Esser Eireli Banco: Brasil Agência: 4029-0 Conta: 9619-9

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,



Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário



EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 1 de 2

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, divorciado, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 17888536/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI** e terá sede e domicílio no Prolongamento Av. Willy Barth, Sn, Barracão 2, Parque Industrial III, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 78.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDIMAR ANTONIO ESSER	100,00	78.800,00	78.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da EIRELI será: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 01/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **EDIMAR ANTONIO ESSER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 09:17 SOB Nº 41600408586.
PROTOCOLO: 157445240 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR157445240. NIRE: 41600408586.
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 2 de 2

do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 26 de novembro de 2015.


Edimar Antonio Esser

TABELIONATO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 09:17 SOB Nº 41600408586.
PROTOCOLO: 157445240 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157445240. NIRE: 41600408586.
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaíba, 1160 - Jato Uraguá - Centro - Pato Bragado/PR - CEP: 85942-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bx. Alzineia Kem Tullio - Tabelião Oficial

Matr. nº 20Gnc-9HX/jp-11-36-CONT/01e-20Mcv-1175
 Consulte esse selo em: <http://parapn.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de EDIMAR ANTONIO
 ESSER (3210) *0004* n.º C.º E.º DRF-084*4-11* Dou. Fe.
 Pato Bragado-Paraná, 24 de novembro de 2015* 16:44 49h
 Em Test* da Verdad-

Alzineia Kem Tullio - Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 09:17 SOB Nº 41600408586.
 PROTOCOLO: 157445240 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157445240. NIRE: 41600408586.
 EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ: 23.788.874/0001-50

NIRE: 416.0040858-6

Folha: 1 de 3

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, divorciado, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 17888536/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME, com sede e domicílio no Prolongamento Av. Willy Barth, Sn, Barracão 2, Parque Industrial III, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.788.874/0001-50, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0040858-6 em 04/12/2015, RESOLVE alterar e consolidar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa partir dessa data a ter o seguinte objeto: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas metálicas, prestação de serviço de mão-de-obra na construção civil, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual, internacional e produtos perigosos, Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios- supermercados, minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de Gás liquefeito de petróleo(GLP), lanchonetes, casas de chá, e de suco, comercio varejista de bebidas, comercio de mercadorias em lojas de conveniência, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos Automotores e serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME
CNPJ/MF: 23.788.874/0001-50
NIRE: 416.0040858-6

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, divorciado, natural de Palotina-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 17888536/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 550, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome de EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME, com sede e domicílio no Prolongamento Av. Willy Barth, Sn, Barracão 2, Parque Industrial III, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.788.874/0001-50, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0040858-6 em 04/12/2015, RESOLVE consolidar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME** com sede e domicílio no Prolongamento Av. Willy Barth, Sn, Barracão 2, Parque Industrial III, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 93.700(noventa e três mil e setecentas)



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 11:40 SOB Nº 20178259527.
PROTOCOLO: 178259527 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704860934. NIRE: 41600408586.
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ: 23.788.874/0001-50

NIRE: 416.0040858-6

Folha: 2 de 3

quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDIMAR ANTONIO ESSER	100,00	93.700	93.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA : A Eireli tem por objeto Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas metálicas, prestação de serviço de mão-de-obra na construção civil, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual, internacional e produtos perigosos, Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios- supermercados, minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de Gás liquefeito de petróleo(GLP), lanchonetes, casas de chá, e de suco, comercio varejista de bebidas, comercio de mercadorias em lojas de conveniência, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos Automotores e serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular EDIMAR ANTONIO ESSER com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA A empresa é administrada pelo titular Edimar Antonio Esser, com poderes e atribuições de administrar os negócios, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive outorgar garantia hipotecária sobre imóveis da sociedade, assinar contrato de fiança e prestar aval de qualquer obrigação, seja em benefício da sociedade ou em favor de terceiros, inclusive em negócios estranhos ao objeto da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 11:40 SOB Nº 20178259527.
PROTOCOLO 178259527 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704860934 NIRE 41600408586
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 21/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ: 23.788.874/0001-50

NIRE: 416.0040858-6

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 04 de Dezembro de 2017.



Edimar Antonio Esser



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 11:40 SOB Nº 20178259527.
PROTOCOLO: 178259527 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704660934. NIRE: 41600408586.
EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ME

Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ENS
K

RG: 1.788.853-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.788.853-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2008

NOME: EDIMAR ANTONIO ESSER

FILIAÇÃO: ANTONIO IZOLINO ESSER
MARILU TEREZINHA ESSER

NATURALIDADE: PALOTINA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=1659, LIVRO=6B, FOLHA=127

CPF: 706.115.999-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Pato Bragado, 318B - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: 3451-3282/3296 - Bel. Alisnéia Kern Tulio - Tabelê Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0007*G54S14KJ-30495D-83 Pato Bragado-PR, 24 de agosto de 2016 - 16/30/05h

Alisnéia Kern Tulio-Tabelê



Handwritten signature and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.788.874/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2015
NOME EMPRESARIAL EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO PRL AV. WILLY BARTH	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO 2
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240 / (45) 3282-1280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/09/2018 às 10:08:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EAS
lc

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23788874/0001-50
Razão Social: EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ME
Endereço: PROL AV WILLY BARTH / PARQUE INDUSTRIAL I / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018. ✓

Certificação Número: 2018091605475019790901

Informação obtida em 18/09/2018, às 10:20:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ke
ERS

BRASIL

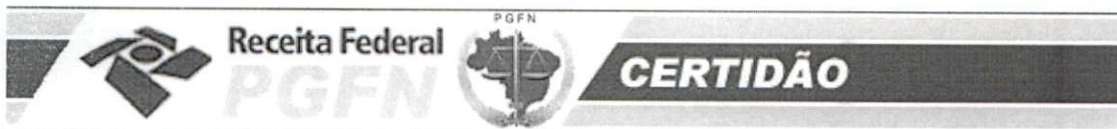
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ✓
CNPJ: 23.788.874/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

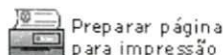
Emitida às 10:10:05 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2019. ✓

Código de controle da certidão: **DE8D.83D3.905A.E2F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



ERS
ve



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018715824-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.788.874/0001-50**
Nome: **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

vc
EAS



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1660/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI
CPF/CNPJ: 23.788.874/0001-50

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

✓
Pato Bragado em, 19 de Setembro de 2018

Número de Autenticidade: 316193296316193



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.788.874/0001-50

Certidão n°: 158512887/2018

Expedição: 18/09/2018, às 10:11:21

Validade: 16/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.788.874/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GR
ve

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 23.788.874/0001-50, com sede no Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/nº, Parque Industrial III, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 25 de setembro 2018 – 12:35 horas.



Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
ATIVO	634.639,63	632.180,18
ATIVO CIRCULANTE	570.127,98	517.777,40
DISPONIBILIDADES	372.665,98	330.231,20
CAIXA	357.809,86	329.292,47
CAIXA GERAL	357.809,86	329.292,47
APLICACOES FINANC BANCARIAS	14.856,12	938,73
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CP 500	14.856,12	938,73
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	197.462,00	187.546,20
ESTOQUES	197.462,00	187.546,20
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	197.462,00	187.546,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.511,65	114.402,78
IMOBILIZADO	64.511,65	114.402,78
BENS E DIREITOS EM USO	115.000,00	130.000,00
VEICULOS	77.000,00	92.000,00
TERRENOS	38.000,00	38.000,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-50.488,35	-15.597,22
DEP.ACUM.-VEICULOS	-50.488,35	-15.597,22
TOTAL DO ATIVO	634.639,63	632.180,18

Eds
ce

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	634.639,63	632.180,18
OBRIGACOES TRABALHISTAS	11.253,64	23.694,19
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	6.637,04	2.453,00
SALARIOS A PAGAR	4.458,10	1.360,36
	4.458,10	1.360,36
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES		
PRO-LABORE A PAGAR	833,93	783,20
	833,93	783,20
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
FGTS A PAGAR	1.345,01	309,44
INSS A RECOLHER	702,35	0,00
INSS S/PRO-LABORE A RECOLHER	642,66	212,64
	0,00	96,80
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS RETID. A RECOLHER	1.922,60	20.204,19
IRRF A RECOLHER	48,24	32,94
	48,24	32,94
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI		
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	1.874,36	20.171,25
	1.874,36	20.171,25
CONTAS A PAGAR		
FORNECEDORES DIVERSOS	2.694,00	1.037,00
ALUGUEL A PAGAR	2.694,00	1.037,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	500,00	465,00
	2.194,00	572,00
PATRIMONIO LIQUIDO	623.385,99	608.485,99
CAPITAL	93.700,00	78.800,00
CAPITAL SOCIAL	93.700,00	78.800,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	93.700,00	78.800,00
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADOS ACUMULADOS	529.685,99	529.685,99
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	529.685,99	529.685,99
LUCROS ACUMULADOS	0,00	529.685,99
	529.685,99	0,00
TOTAL DO PASSIVO	634.639,63	632.180,18

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 634.639,63 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 632.180,18 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos).

EDIMAR ANTONIO ESSER
ADMINISTRADOR
CPF 706.115.999-53

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1

ES
K

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ 23.788.874/0001-50

Inscrição estadual 416.0040858-6

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)99977-8585

E-mail:edimaresser@hotmail.com

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 134/2018


DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.788.874/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de outubro de 2018.



Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário

ve
EAS

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME
CNPJ 23.788.874/0001-50
Inscrição estadual 416.0040858-6
Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n
Fone (45)99977-8585
E-mail:edimaresser@hotmail.com

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 134/2018

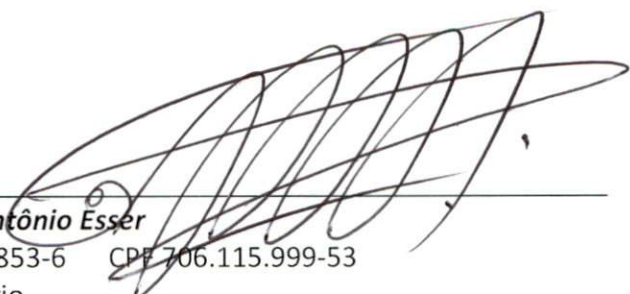
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.788.874/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de outubro de 2018.



Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário

VC EAS

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ 23.788.874/0001-50

Inscrição estadual 416.0040858-6

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)99977-8585

E-mail:edimaresser@hotmail.com

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 134/2018

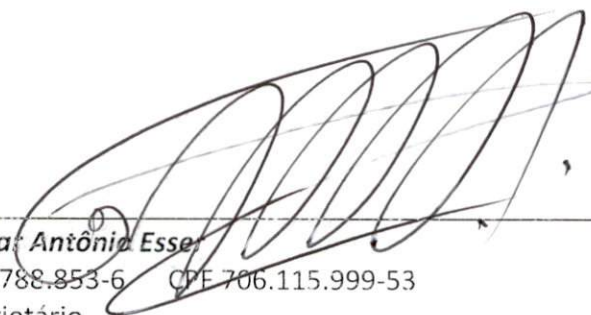
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.788.874/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de outubro de 2018.



Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário



EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ 23.788.874/0001-50

Inscrição estadual 416.0040858-6

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n

Fone (45)99977-8585

E-mail:edimaresser@hotmail.com

ANEXO VII

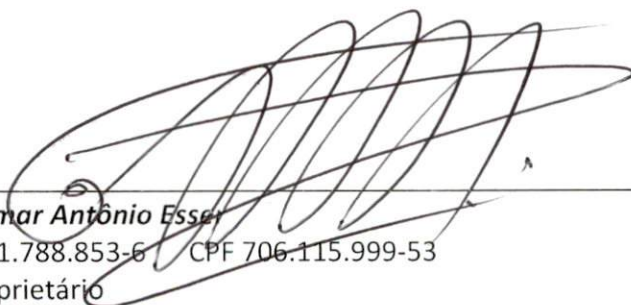
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 134/2018

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME**, participante da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº 134/2018**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 02 de outubro de 2018.



Edimar Antonio Esser
RG 1.788.853-6 / CPF 706.115.999-53
Proprietário





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRAGADO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITARIA

Empresa ►► Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número: PRP1723359260

Nome Fantasia:

Razão Social: EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME

CNPJ: 23.788.874/0001-50

Atividade Principal: 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Atividade(s) Secundária(s): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

Município: Pato Bragado **Endereço:** PROLONGAMENTO AV. WILLY BARTH, SN, BRCAO 2;, PARQUE INDUSTRIAL III

CEP: 85948000

Local e data: Pato Bragado, terça, 13 de março de 2018

Validade: segunda, 13 de janeiro de 2020

JEAN CARLO POMMRENKE

Departamento de Vigilância Sanitaria

Observação

Código de Autenticidade: 18X3UONPD9

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JEAN CARLO POMMRENKE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

VC
ENS



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	23788874000150
	Nome	EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME		

Período publicação : de 26/11/2015 até 02/10/2018

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23788874000150!

Handwritten signature and initials in blue ink.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI**

CNPJ: **23.788.874/0001-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI, CNPJ 23.788.874/0001-50, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h50min12 do dia 19/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: DK6P.6VXY.RKE2.WYNU

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'U' or 'V' shape, and the second is a more complex, cursive signature.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor			
	Tipo documento	CPF	Número documento 70611599953
	Nome	EDIMAR ANTONIO ESSER	

Período publicação : de 25/01/1972 até 02/10/2018

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 70611599953!

Handwritten initials/signature in blue ink.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EDIMAR ANTONIO ESSER**

CPF: **706.115.999-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EDIMAR ANTONIO ESSER**, CPF 706.115.999-53, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h49min18 do dia 19/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: E78U.72Y5.PJ7X.X146

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'E' followed by a flourish and the letters 'VC' below it.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0040858-6	23.788.874/0001-50	04/12/2015	01/12/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) PROLONGAMENTO AV. WILLY BARTH, SN-BRCAO 2;, PARQUE INDUSTRIAL III, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas metálicas, prestação de serviço de mão-de-obra na construção civil, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual, internacional e produtos perigosos, Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios- supermercados, minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de Gás liquefeito de petróleo(GLP), lanchonetes, casas de chá, e de suco, comercio varejista de bebidas, comercio de mercadorias em lojas de conveniência, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos Automotores e serviços de borracharia para veiculos automotores.			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF EDIMAR ANTONIO ESSER 706.115.999-53	Administrador Sim	Início do Mandato 26/11/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20178259527	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 24 de setembro de 2018

18/542014-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI ME
CNPJ Nº 23.788.874/0001-50
Prl Av Willy Barth, Barracão 2, Parque Industrial II,
Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1280

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 134/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)


A empresa EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.788.874/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edimar Antônio Esser, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º. 706.115.999-53, e MARLIZE DIRLENE GENTILINI, Contadora, portadora do documento de identidade RG n.º 4.796.320-6, inscrita no CPF n.º 975.882.299-34, CRC: PR/041729/O-1 PR/, DECLARAM, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 02 de outubro de 2018.

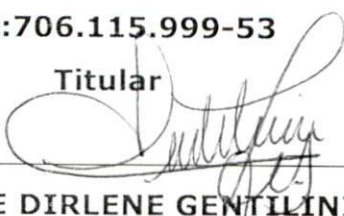


Edimar Antonio Esser

RG nº 1.788.853-6 SSP/PR

CPF:706.115.999-53

Titular



MARLIZE DIRLENE GENTILINI

CONTADORA

CRC: PR/041729/O-1







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018.

PROCESSO LC Nº 214/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 134/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas.

Aos dois dias do mês de outubro de 2018, às 08h:20min horas nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Cleiton Gentelini, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 134/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas. O Edital esteve disponível no Site do TCE/PR, Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital apenas protocolaram os envelopes a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) sendo:

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI – ME	23.788.874/0001-50
----------------------------------	--------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI – ME	EDIMAR ANTONIO ESSER
----------------------------------	----------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou à credenciada que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante para contratação dos serviços objeto desta licitação, sendo que o valor inicial cotado por cesta básica foi de R\$ 72,85 (setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). A proposta de preços foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. O Pregoeiro motivou a empresa para a negociação de preços visando melhorar os valores cotados, momento em que o representante credenciado não manifestou interesse em negociar, ficando o valor inicialmente apresentando por cesta básica no valor final de R\$ 72,85 (setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o **PREGOEIRO ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a licitante **EDIMAR ANTONIO ESSER EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 72,85 (setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por cesta básica. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08h:35min e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2018, que é o Menor Preço **GLOBAL**, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a(s) proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

EMPRESA EDIMAR ANTONIO ESSER – ME.

VALOR FINAL P/ CESTA: R\$ 72,85 (setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 02 de outubro de 2018.



CLEITON GENTELINI

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 134/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 134/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de cestas básicas, conforme termo de referência, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4548), no dia 18/09/2018, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1503 de 17/09/2018, e no TCE de 17/09/2018, ficando definida a data de 02 de outubro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata n.º 196/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciada, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentaram todos os documentos exigidos.

Pelo conteúdo dos demais documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de outubro de 2018.

Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018.

PROCESSO LC Nº 214/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para composição de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA EDIMAR ANTONIO ESSER – ME.

VALOR FINAL P/ CESTA: R\$ 72,85 (setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 03 de outubro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1516
de 03/10/18 FL. 07
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4553
de 05/10/18 FL. _____
margo
Visto